



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.388/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013

*“Dispõe sobre autorização a Chefe do Poder Executivo para firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com o SINDICATO DOS PRODUTOS RURAIS DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, entidade de representação de classe, inscrita no CNPJ sob o nº 00.735.997/0001-28, para repassar contribuição no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a realização da IX EXPOGLÓRIA.

**Paragrafo único**- O Repasse estipulado no “caput” deste artigo fica condicionado a dois dias de entrada franca no evento, bem como desconto de 20% no valor dos ingressos dos demais dias ao gloriense que possuir a Carteirinha Cultural.

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no artigo anterior fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reduzir ou suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Artigo 3º**-Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 23 de julho de 2013.

  
APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal